

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 02/2019 RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 02/2019

Edital nº: 02/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Razão Social:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:_	
Telefone:		Fax:	
Nome da Pessoa respo	onsável para Contato		
			montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do
Edital e seus anexos, o	da licitação acima identif	icada.	
Local:		_de	de2019.
		Assinatura	
¹Senhor licitante:			
Visando comunicação futura	entre o setor de Licitação e es	ssa empresa, so	olicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Pregoeiro

e seus anexos e remeter à Comissão de pregão por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail:



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 02/2019

Edital nº: 02/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Monte Carmelo - MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 8425 de 15 de Janeiro de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo - MG, torna público aos interessados que no dia 17 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 - Segundo Andar - Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às <u>09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2019</u>, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº:.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº



1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3 - Do Credenciamento

- 3.1 O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos: a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI.
- 3.3 A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 - Do Preço



- 4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 4.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria:
- 4.4 Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.
- 4.5 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - Do Registro de Preços

- 5.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 5.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 5.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 5.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 5.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 5.1.5 Detentor da Ata Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 5.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 5.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 5.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;



- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal. O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.
- 5.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no sitio oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração.
- 5.9 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.
- 5.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 5.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.13.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.13.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.13.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.13.5 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- 5.13.6 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.13.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



- 5.14 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.14.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.14.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.14.6 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 5.15 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.15.1 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.15.2 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.15.3 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - Do Valor Estimado

- 6.1 O valor estimado para a presente contratação, que trata este Pregão para Registro de Preços é de R\$ 302.551,20 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), Considerando a pesquisa de mercado de acordo com os orçamentos constantes nos autos do processo.
- 6.2 As propostas de preços, contendo valores Unitários, acima do Estimado, conforme Anexo I Termo de Referência, serão Desclassificadas.

7 - Da Vistoria

7.1 – O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129, segundo andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.



7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CONFECÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

- 8.2.1 Valor Global da Proposta;
- 8.2.2 Valor Unitário por Item;
- 8.2.3 Validade da Proposta 60 dias;
- 8.2.4 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 8.2.5 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;
- 8.2.6 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 8.2.7 Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será "Parcelada" de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almoxarifado do Município de Monte Carmelo.
- 8.2.8 Local da Entrega: Almoxarifado Central, situado à Avenida Dona Clara, 647 Centro Monte Carmelo MG.
- 8.3 Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:



- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV:
- 8.4 A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato, e o Envelope da Proposta em Papel, e tamanho formato A4.
- 8.4.1 As empresas poderão também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, um ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do email: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de "VISÃO 360º COTAÇÃO DE ITENS", que poderá ser baixado do site: http://www.dardani.com.br/sistemas.html. 8.5 Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ramais 216 e 219, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

- 10.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

 10.2 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.3 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme



subitem 10.2, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

- 10.3.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço por Item para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 20 deste Edital.
- 10.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.
- 10.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo Item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 10.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 10.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.
- 10.15 Em relação aos critérios de <u>Desempate</u>, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
- 10.15.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme a seguir:
- 10.15.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual que se encontrem até 5% (Cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.15.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados



pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

- 10.15.4 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 10.15.2, para o exercício do mesmo direito;
- 10.15.5 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.15.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 10.15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Das Condições para Participação

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- 11.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio², qualquer que seja sua forma de constituição.
- 11.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 11.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.
- 11.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.
- 11.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 11.3.1 Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.
- 11.4 O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.
- 11.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 11.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

²Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



12 - Da Habilitação

12.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CONFECÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

12.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários:
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- 12.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 12.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade <u>fiscal</u> no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 12.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 13.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 - Dos Recursos

- 14.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 - Da Entrega dos itens

15.1 - A entrega dos itens será "Parcelada" de acordo com as necessidades das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almoxarifado do Município de Monte Carmelo, que deverá indicar o local da entrega. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços



- 16.1 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 16.3 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

- 17.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.
- 17.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

- 20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

21 - Dos Recursos Orçamentários



21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8 Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- Anexo VII Minuta do Futuro Contrato.
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.
- 22.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente



Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 22.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 02 de janeiro de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 02/2019

Edital nº: 02/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor Total
1	BOLSA EM LONA 10, COR CAQUI COM ALÇA DE ALGODÃO. MEDIDAS 40X30X14 COM COMPARTIMENTOS INTERNOS E FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO LOGO SUS, COM SILK A SER INFORMADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA PARTE FRONTAL DA BOLSA. UTILIZAÇÃO: AGENTES DE SAÚDE.	Unid	50	R\$ 184,45	R\$ 9.222,50
2	CALÇA FEMININA COM ZÍPER E BOTÃO NA COR CÁQUI, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS NA FRENTE CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM LEVE, PARA USO PROFISSIONAL, COM DANTREM E MARCA D'AGUA. (TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	40	R\$ 63,23	R\$ 2.529,20
3	CALÇA FEMININA, NA COR AZUL ROYAL, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E UM TRAZEIRO, CP, FAIXAS REFLETIVAS. CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	Unid	165	R\$ 45,48	R\$ 7.504,20
4	CALÇA MASCULINA, COM ZÍPER E BOTÃO NA COR CÁQUI, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS NA FRENTE CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM LEVE, PARA USO PROFISSIONAL, COM DANTREM E MARCA D'AGUA. (TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	95	R\$ 63,23	R\$ 6.006,85
5	CALÇA MASCULINA, COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIN SANTISTA 1/2 COZ E 1/2 ELASTICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E UM TRAZEIRO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS EXTREMIDADES DAS PERNAS COM 2 CM DE ESPESSURA. CONFORME MODELO E TAMANHO A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	Unid	175	R\$ 57,27	R\$ 10.022,25
6	CALÇA MASCULINA, COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIN SANTISTA 1/2 COZ E 1/2 ELASTICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E UM TRAZEIRO. CONFORME MODELO E TAMANHO A SEREM	Unid	90	R\$ 57,48	R\$ 5.173,20



	FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.				
7	CALÇA TAMANHO G, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO PARA AMARRAR, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS. (CAPOEIRA)	Unid	15	R\$ 36,95	R\$ 554,25
8	CALÇA TAMANHO M, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO PARA AMARRAR, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS. (CAPOEIRA)	Unid	25	R\$ 36,95	R\$ 923,75
9	CALÇA TAMANHO P, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO PARA AMARRAR, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS. (CAPOEIRA)	Unid	30	R\$ 36,95	R\$ 1.108,50
10	CALÇA TAMANHO PP, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO PARA AMARRAR, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS. (CAPOEIRA)	Unid	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
11	CAMISA MASCULINA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	10	R\$ 49,94	R\$ 499,40
12	CAMISA MASCULINA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA NO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	5	R\$ 61,30	R\$ 306,50
13	CAMISETA ADULTO TAMANHO G,TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	Unid	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
14	CAMISETA ADULTO TAMANHO GG, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	Unid	50	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
15	CAMISETA ADULTO TAMANHO M, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	Unid	220	R\$ 26,95	R\$ 5.929,00
16	CAMISETA ADULTO TAMANHO P, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	Unid	80	R\$ 26,95	R\$ 2.156,00
17	CAMISETA ADULTO TAMANHO PP, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	Unid	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50
18	CAMISETA ADULTO TAMANHO XG, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	Unid	15	R\$ 28,45	R\$ 426,75
19	CAMISETA ADULTO TAMANHO XGG, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A	Unid	8	R\$ 28,45	R\$ 227,60



	ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O				
	BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA. CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV,				
20	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, COM GOLA REDONDA E ACABAMENTO COM RIBANA, MANGAS CURTAS, NA COR E SILKS (DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE), PARA ENVENTUAL E FUTURAS CAMPANHAS E AÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO.	Unid	500	R\$ 36,03	R\$ 18.015,00
21	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO G, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	100	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
22	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO M, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
23	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO P, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
24	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO PP, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
25	CAMISETA ESCOLAR INFANTIL 2 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	450	R\$ 16,82	R\$ 7.569,00



26	CAMISETA ESCOLAR INFANTIL 3 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	650	R\$ 16,82	R\$ 10.933,00
27	CAMISETA ESCOLAR INFANTIL 4 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	450	R\$ 16,82	R\$ 7.569,00
28	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 10 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	720	R\$ 16,82	R\$ 12.110,40
29	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 12 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABAIXO DO BRASÃO.	Unid	750	R\$ 17,05	R\$ 12.787,50
30	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 14 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
31	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 16 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	600	R\$ 19,83	R\$ 11.898,00



32	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 5 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
33	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 6 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
34	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 8 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	500	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
35	CAMISETA FEMININA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NO TECIDO MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, GOLA REDONDA, COR CAQUI. GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA. COM SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	25	R\$ 34,17	R\$ 854,25
36	CAMISETA FEMININA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA NO TECIDO MALHA PV, COR CAQUI, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA, COM SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	15	R\$ 36,42	R\$ 546,30
37	CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR A DEFINIR (BRANCA, CINZA, AZUL MARINHO) CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA E PARTE INTERNO COM TECIDO LISTRADO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MONTE CARMELO.	Unid	70	R\$ 52,50	R\$ 3.675,00
38	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA, COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR VRDE LIMÃO, E NA COSTAS SERIGRAFIA DO LOGOTIPO E AS PALAVRAS PREFEITURA DE MONTE CARMELO, CONFORME MODELO E TAMANHO A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	Unid	110	R\$ 33,77	R\$ 3.714,70



39	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM O LOGO TIPO DA PREFEITURA COM FAIXAS REFLETIVAS E NAS COSTAS SERIGRAFIA DO LOGO TIPO E AS PALAVRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	Unid	55	R\$ 30,73	R\$ 1.690,15
40	CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR A DEFINIR (BRANCA, CINZA, AZUL MARINHO) CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA E PARTE INTERNO COM TECIDO LISTRADO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MONTE CARMELO.	Unid	70	R\$ 52,50	R\$ 3.675,00
41	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA NA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, GOLA REDONDA, COR CAQUI. GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA. COM SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	80	R\$ 31,59	R\$ 2.527,20
42	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOTIPO DA PPREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	Unid	90	R\$ 34,80	R\$ 3.132,00
43	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOTIPO DA PPREFEITURA, COM FAIXA REFLETIVA NA COR VERDE LIMÃO, ESPESSURA DE 02CM, FRENTE/COSTAS, NO MEIO DA CAMISETA E NAS EXTREMIDADES DAS MANGAS; CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	Unid	175	R\$ 33,74	R\$ 5.904,50
44	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA NA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, GOLA REDONDA, COR CAQUI. GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA. COM SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	Unid	30	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
45	CAMISETA TAMANHO G, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)	Unid	15	R\$ 26,95	R\$ 404,25
46	CAMISETA TAMANHO M, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)	Unid	25	R\$ 26,95	R\$ 673,75
47	CAMISETA TAMANHO P, TECIDO MALHÁ DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR	Unid	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50



	CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR				
	BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)				
48	CAMISETA TAMANHO PP, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)	Unid	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
49	CAMISETA; TAMANHO: "G"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTES DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	80	R\$ 27,98	R\$ 2.238,40
50	CAMISETA; TAMANHO: "GG"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTES DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
51	CAMISETA; TAMANHO: "M"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTES DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	90	R\$ 27,98	R\$ 2.518,20
52	CAMISETA; TAMANHO: "P"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTES DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	70	R\$ 27,98	R\$ 1.958,60
53	CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA 10,0 MM	Unid	75	R\$ 43,50	R\$ 3.262,50
54	MACACÃO IMPERMEÁVEL EM BRIM PARA DESENVOLVER AÇÕES DE BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO DE DENGUE. CONFORME MODELO E TAAMANHO FORNECIDO PELA SECRETARIA, COM SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO.	Unid	15	R\$ 128,67	R\$ 1.930,05
55	SACOLA AZUL ROYAL, TAMANHO: 37 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 11 COM FUNDO, TECIDO NYLON 600, BOLSO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO PERFIL VIVO, ZIPER E CURSOR 6, ALÇAS EM FITA CBR 30, VIÉS. CONTENDO FRASE ALUSIVA PARA O DIA DO PROFESSOR (A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE) E LOGO MARCA DA PREFEITURA.	Unid	240	R\$ 99,40	R\$ 23.856,00
56	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 02 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO COM O ESCRITO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	450	R\$ 14,64	R\$ 6.588,00
57	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 03 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL.SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO COM O ESCRITO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	650	R\$ 14,64	R\$ 9.516,00
58	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 04 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO	Unid	450	R\$ 14,67	R\$ 6.601,50



	BRASÃO DO MUNICIPIO COM O ESCRITO DA SECRETARIA SOLICITANTE.				
59	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 05 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO COM O ESCRITO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	500	R\$ 14,68	R\$ 7.340,00
60	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 08 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO COM O ESCRITO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABAIXO DO BRASÃO.	Unid	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
61	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 10 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO COM O ESCRITO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABAIXO DO BRASÃO.	Unid	400	R\$ 18,61	R\$ 7.444,00
62	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 12 ANOS, TECIDO: TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO COM O ESCRITO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABAIXO DO BRASÃO.	Unid	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através de diversas Secretarias Municipais, necessitam destes itens, objeto desta licitação, para a utilização em diversos Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para o Fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



6.1 - As Secretarias Municipais e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ ATA

7.1 - A execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços iniciará na data de sua assinatura e vigorará por
12 meses. O Prazo para assinatura do Contrato/ Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05
(Cinco) dias após a emissão do Contrato.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo /MG, 02 de janeiro de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 02/2019

Edital nº: 02/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços						
Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca (Opcional)	Valor Unitário	Valor Total

- Valor Global da Proposta;
- Valor unitário por item;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, inclusive carga e descarga dos itens correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- O Prazo de Vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços, inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será "Parcelada" de acordo com as necessidades das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almoxarifado Central.
- Local da Entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Avenida Dona Clara, 647 Centro Monte Carmelo MG.

Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o sequinte



documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência contido no Anexo IV.	a de Fato Superveniente Impeditivo à	Habilitação, conforme modelo
/de	de 2019.	
	Razão Social da Empresa/ Nº CNPJ Representante Legal	_



ANEXO III CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 02/2019

Edital nº: 02/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Pela presente a Empres	a	, devidamente inscrita, no CNPJ sob o
nº	, neste ato representada p	oelo Sr, outorga
ao Sr	, CPF:	, amplos poderes para
representá-la junto à Pro	efeitura Municipal de Mont	e Carmelo - MG, no processo licitatório acima
identificado, inclusive par	a interpor ou desistir de re	cursos, receber citações, intimações e responder
administrativamente e jud	licialmente por seus atos, fo	rmular ofertas e lances de preços, enfim, praticar
todos os atos pertinentes	ao certame, em nome do pro	ponente.
	, de de 2019.	
	Representa	nte legal

CPF



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 02/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 02/2019
Edital nº: 02/2019
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e
Microempreendedor Individual.
A empresa, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo à sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
, dede 2019.
Representante legal

CPF



ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 02/20	19						
Modalidade: Pregão	o – Registro de Preço	os nº 02/20)19				
Edital nº: 02/2019							
Tipo: Menor Preço	por Item.						
Objeto: Refere-se	à Registro de Preg	ços para	Futura e Eve	entual Aqu	isição d	de Uniformes	: E
Confecções para a	atender as diversas	Secretari	as e Setores	da Prefeitu	ıra Mun	icipal de Mo	nte
Carmelo – MG, pa	ra Participação Excl	usiva de	Microempresa	s, Empres	as de P	equeno Porte) e
Microempreendedo	or Individual.						
A empresa		,	devidamente	inscrita,	no (CNPJ sob	c
nº	, com sede		, nº	Bairro		, na cidade	de
,	por intermédio de seu	representa	ınte legal, o Sr.			, portador	do
	, DECLARA, p						
8.666/93, acrescido	pela Lei nº 9.854/199	9, que não	emprega mer	or de 18 (E	Dezoito) a	anos em traba	lhc
noturno, perigoso o aprendiz.	u insalubre e não em	prega me	nor de 16 (Dez	zesseis) and	os, salvo	na condição	d€
	_,, de	_ de 2019.					
		Represent	ante legal				

CPF



Processo nº: 02/2019

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2017-2020

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 02/2019								
Edital nº: 02/2019								
Tipo: Menor Preço por Item.								
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.								
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº,								
está enquadrada como (Microempresa/ EPP), e cumpre os								
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está								
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim,								
Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei								
Complementar nº 123/2006.								
, de, de 2019.								
Representante legal								
CDE								



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 02/2019

Edital nº: 02/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 02/2019, homologada em......., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo MG.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício



do interesse público.

- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial Registro de Preços nº
 02/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 02/2019.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

- 3.1 **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 02/2019
- 2 Proposta da Contratada
- 3 Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

- **4.1 PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- **4.2 VALOR GLOBAL** O valor global para a presente contratação é de R\$);
- **4.3 FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos Serviços ou Entrega dos Itens Licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:



7.1.1 - Promover a Prestação dos Serviços ou entrega dos itens licitados, homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.
- 7.2.2 Proceder a conferência dos Itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que



produzam seus ef	eitos jurídicos e legais.		
Monte Carmelo/M	G, de 20	19.	
	CONTRA	TANTE	
	Prefeitura Municipal de Monte Car	melo - Paulo Rodrigues Rocha	
	Secretário Municip		
	EMPRESA CO	 NTRATADA	
	Razão social - CN		
	Nome do responsá		
TESTEMUNHAS			
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 02/2019

Edital nº: 02/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de....... de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada na avenida Olegário Macial,129 - centro, o Exmo. Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo - MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial par Registro de Preços n.º 02/2019, autorizado no processo licitatório n.º 02/2019 (art. 55, XI).



01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação e aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 02/2019.



- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 02/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será de cinco dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
- 5.3 O Fornecimento dos itens e ou a Prestação dos Serviços pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 6.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- 6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.
- 7.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PRECOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 9.3 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.4 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.5 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 9.6 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.8 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 9.9 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 − O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- 11.2 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração:
- 11.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A Contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.



- 14.3 Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo/MC	G, de de	e 2019.		
		CONTRATANTE		
	Prefeitura Municipal d	e Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha		
		Secretário Municipal de Fazenda		
	EN	IPRESA CONTRATADA		
	Razão	o social - CNPJ: - Endereço		
		do responsável legal - CPF:		
TESTEMUNHAS				
TESTEMUNHAS				
NOME:		NOME:		
CPF·		CPF·		